



# Cuité

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 57 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

### ALTERA O ARTIGOS 85 e 108 DA LEI Nº 1.414 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE INSTITUIU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, no uso da atribuição conferidas pelo artigo 58, VII, da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

**Art. 1º** O art. 85, VI, “a” da Lei Nº 1.414 de 27 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“a) Área construída total não superior a 100,00 m<sup>2</sup>;”*

**Art. 2º** O art. 85, Lei Nº 1.414 de 27 de dezembro de 2022, passa a ser acrescido do inciso VII com a seguinte redação:

*“VII – o imóvel do contribuinte beneficiário do programa bolsa família.”*

**Art. 3º** O parágrafo único e seu inciso IV do Art. 85, da Lei Nº 1.414 de 27 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação

*“Parágrafo único. As isenções previstas nos incisos III, IV, V, VI e VII deste artigo, o contribuinte ainda deverá comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos:”*

*“IV - ter o imóvel área construída total não superior a 100 m<sup>2</sup> (cem metros quadrados).”*

RUA 15 DE NOVEMBRO,  
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

[@/PREFEITURADECUITE](#) [WWW.CUITE.PB.GOV.BR](#)

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Procuradoria  
Geral



# Cuité

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

**Art. 4º** - O art. 108 da Lei Nº 1.414 de 27 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 108. O crédito tributário oriundo do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU poderá ser recolhido em cota única até a data prevista em ato do Poder Executivo, através da guia de recolhimento do referido imposto ou parcelado em até 05 (cinco) parcelas e/ou parcelamentos previstos em refinanciamento editados por ato do Poder Executivo Municipal.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, 27 de novembro de 2025.

**CAIO TIBERIO BARBALHO INACIO DA SILVA.**  
*Prefeito*

 RUA 15 DE NOVEMBRO,  
Nº159, CENTRO, CUITÉ/PB

 /PREFEITURADECUITE  WWW.CUITE.PB.GOV.BR

CNPJ: 08.732.174/0001-50

Procuradoria  
**Geral**